

Executivo 2

TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2008

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA Nº 0006, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: COMPLEMENTO DE ICMS DO ANO DE 2007
IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de dezembro de 2007
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: COMPLEMENTO ARRECAÇÃO DE ICMS		
DO ANO DE 2007		em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	48.802,80
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	18.035,82
ACARÁ	170.098-7	27.584,19
AFUÁ	170.039-1	20.157,68
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	47.741,87
ALENQUER	170.027-8	33.949,78
ALMERIM	170.028-6	163.383,30
ALTAMIRA	170.076-6	175.053,53
ANAJÁS	170.040-5	19.096,75
ANANINDEUA	170.074-0	451.956,39
ANAPU	170.659-4	26.523,26
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	15.913,96
AURORA DO PARÁ	170.271-8	20.157,68
AVEIRO	170.029-4	21.218,61
BAGRE	170.041-3	14.853,03
BAIÃO	170.051-0	24.401,40
BANNACH	170.664-0	21.218,61
BARCARENA	170.052-9	655.655,05
BELÉM	170.001-4	2.156.871,71
BELTERRA	170.660-8	19.096,75
BENEVIDES	170.075-8	46.680,94
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	21.218,61
BONITO	170.094-4	12.731,17
BRAGANCA	170.086-3	43.498,15
BRASIL NOVO	170.283-1	29.706,05
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	18.035,82
BREU BRANCO	170.284-0	70.021,41
BREVES	170.042-1	59.412,11
BUJARU	170.096-0	15.913,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	16.974,89
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	15.913,96
CAMETÁ	170.053-7	29.706,05
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	162.322,37
CAPANEMA	170.084-7	56.229,32

CAPITÃO POÇO	170.069-3	26.523,26
CASTANHAL	170.003-0	158.078,65
CHAVES	170.043-0	26.523,26
COLARES	170.004-9	12.731,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	51.985,59
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	16.974,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	39.254,43
CURIONÓPOLIS	170.017-0	26.523,26
CURRALINHO	170.044-8	14.853,03
CURUÁ	170.678-0	13.792,10
CURUÇÁ	170.005-7	16.974,89
DOM ELIZEU	170.083-9	65.777,69
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	33.949,78
FARO	170.031-6	18.035,82
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	24.401,40
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	16.974,89
GOJANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	45.620,01
GURUPÁ	170.045-6	19.096,75
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	20.157,68
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	23.340,47
INHANGAPI	170.007-3	14.853,03
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	40.315,36
IRITUJA	170.070-7	18.035,82
ITAITUBA	170.032-4	109.275,84
ITUPIRANGA	170.020-0	41.376,29
JACAREACANGA	170.288-2	37.132,57
JACUNDÁ	170.021-9	44.559,08
JURUTI	170.033-2	21.218,61
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	13.792,10
MÃE DO RIO	170.071-5	23.340,47
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	12.731,17
MARABÁ	170.022-7	579.268,06
MARACANÃ	170.009-0	14.853,03
MARAPANIM	170.010-3	14.853,03
MARITUBA	170.675-6	83.813,51
MEDICILÂNDIA	170.077-4	31.827,92
MELGAÇO	170.046-4	15.913,96
MOCAJUBA	170.056-1	16.974,89
MOJU	170.057-0	39.254,43
MONTE ALEGRE	170.034-0	42.437,22
MUANÁ	170.105-3	16.974,89
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	16.974,89
NOVA IPIXUNA	170.666-7	18.035,82
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	13.792,10
NOVO PROGRESSO	170.289-0	64.716,76
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	53.046,53
ÓBIDOS	170.035-9	39.254,43
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	16.974,89
ORIXIMINÁ	170.036-7	318.279,15
OUREM	170.093-6	14.853,03
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	28.645,12
PACAJÁS	170.018-9	33.949,78
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	14.853,03
PARAGOMINAS	170.068-5	154.895,85
PARAUPEBAS	170.019-7	988.787,23
PAU D'ARCO	170.296-3	18.035,82

PEIXE-BOI	170.088-0	12.731,17
PIÇARRA	170.670-5	26.523,26
PLACAS	170.661-6	22.279,54
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	16.974,89
PORTEL	170.048-0	46.680,94
PORTO DE MOZ	170.079-0	26.523,26
PRAINHA	170.037-5	26.523,26
PRIMAVERA	170.089-8	12.731,17
QUATIPURU	170.680-2	12.731,17
REDEÇÃO	170.059-6	101.849,33
RIO MARIA	170.060-0	38.193,50
RONDON PARÁ	170.081-2	57.290,25
RURÓPOLIS	170.030-8	25.462,33
SALINÓPOLIS	170.091-0	21.218,61
SALVATERRA	170.102-9	14.853,03
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	16.974,89
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	13.792,10
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	33.949,78
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	16.974,89
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	38.193,50
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	18.035,82
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	60.473,04
SANTARÉM	170.038-3	266.293,56
SANTARÉM NOVO	170.092-8	11.670,24
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	16.974,89
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	13.792,10
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	22.279,54
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	15.913,96
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	108.214,91
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	13.792,10
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	36.071,64
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	11.670,24
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	13.792,10
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	15.913,96
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	30.766,98
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	13.792,10
SAPUCAIA	170.672-1	19.096,75
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	23.340,47
SOURE	170.600-4	18.035,82
TAILÂNDIA	170.099-5	92.300,95
TERRA ALTA	170.277-7	12.731,17
TERRA SANTA	170.293-9	15.913,96
TOME-AÇU	170.095-2	58.351,18
TRACUATEUA	170.685-3	14.853,03
TRAIRÃO	170.294-7	23.340,47
TUCUMÃ	170.064-2	44.559,08
TUCURUÍ	170.026-0	507.124,78
ULIANÓPOLIS	170.280-7	55.168,39
URUARÁ	170.078-2	49.863,73
VÍGIA	170.016-2	25.462,33
VISEU	170.082-0	20.157,68
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	24.401,40
XINGUARA	170.066-9	73.204,20
TOTAL		10.609.305,04